
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.436 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Reajusta os vencimentos do Quadro do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam reajustados os vencimentos do Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos, conforme Tabela anexa.

Art. 2° - O aumento da despesa decorrente do reajustamento acima correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965.

Ten. CEL. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado de Governo

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.691, 10/12/1965

TABELA DE VENCIMENTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 2° DA LEI N° 3.191 - DE 23/12/1964

N. de Cargos	Denominação	Nível	Vencimentos	Coeficiente
				de Relação dos Vencimentos ao Salário Menor
50	Trabalhador	1	51.000	1.0
15	Vigia	2	61.200	1.2

7	Contínuo	3	66.300	1.3	
15	Leitor de Hidrômetro	4	71.400		1.4
63	Artífice - I -	4	71.400		1.4
2	Apontador	5	76.500	1.5	
1	Contínuo-Porteiro	5	76.500	1.5	
52	Escriturário	6	81.600	1.6	
2	Capataz	6	81.600		1.6
73	Artífice - II -	6	81.600		1.6
15	Motorista	7	86.700	1.7	
9	Fiscal	7	86.700	1.7	
3	Operador de Filtro	7	86.700	1.7	
3	Clorador	7	86.700	1.7	
27	Artífice - III -	8	91.800		1.8
1	Laboratorista	8	91.800		1.8
1	Protocolista	8	91.800	1.8	
1	Desenhista	8	91.800	1.8	
3	Feitor de Águas e Esgotos	8	91.800		1.8
8	Oficial Administrativo	8	91.800		1.8
3	Almoxarife	8	91.800	1.8	
9	Encarregado - I -	9	96.900		1.9
4	Ajudante de Tesoureiro	10	102.000		2.0
8	Técnico em Contabilidade	11	112.200		2.2
1	Almoxarife Encarregado	12	117.300		2.3
2	Encarregado - II -	13	122.400	2.4	
1	Eletricista Encarregado	13	122.400		2.4
1	Mecânico Encarregado	13	122.400		2.4
2	Tesoureiro	13	122.400	2.4	
1	Chefe do Setor de Arrecadação	14	132.600	2.6	
1	Chefe do Serviço de Patrim. e Arquivo	14	132.600	2.6	
1	Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo	15	153.000	3.0	
1	Contador	15	153.000	3.0	
1	Tesoureiro Chefe	16	178.500		3.5
6	Engenheiro	17	265.200	5.2	
1	Economista	17	265.200	5.2	
2	Químico	17	265.200		5.2
1	Procurador Judicial	17	265.200		5.2
1	Diretor Geral	18	408.000		8.0

DOE N° 20.691, DE 10/12/1965.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ